

a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Queluz em 7 de Fevereiro de 1799 —  
D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de  
Mello Castro e Mendonça //.

**Do mesmo Secretario d' Estado, p.<sup>a</sup> S. Ex.<sup>a</sup> dar húa infor-  
mação exacta sobre todos os Off.<sup>es</sup>, assim seculares como  
Ecclesiasticos como abaixo se declara.**

De Ordem de S. Mag.<sup>e</sup> participo a V. S.<sup>a</sup> que logo que  
receber esta, faça V. S.<sup>a</sup> descrever hum Mappa de todos os  
Empregos, e Officios Civis, que nessa Capitania se achão  
estabelecidos, e que respeitão assim á Real Fazenda, como  
a Administração da Justiça, Economia publica, e politica,  
designando-se a Natureza, Provimto, e rendimento de  
cada hum delles, com huma exacta Informação dos costum-  
es, Procedimento, e Probidade dos que nos mesmos Em-  
pregos se achão providos, e como forão providos: Declaran-  
do-se tambem quaes sejão as penssoens, e condiçoens, de-  
baixo das quaes se achão conferidos, examinando-se as Or-  
dens anteriormente dadas a este respeito, muito principal-  
mente as de 6 de Novembro de 1782. O mesmo praticará  
V. S.<sup>a</sup> a respeito de todos os Beneficios, e Ministerios Eccle-  
siasticos, como Vigarios, Curas, Coadjutores, e Clero, de-  
clarando o seu numero, residencia, e portamento, com o no-  
me dos lugares, Villas e Povoaçõens, onde se achão estabe-  
lecidas as Parochias, tudo com a maior clareza, e individua-  
ção, para que estes Mappas sejão levados a Real Prezença:  
O que assim V. S.<sup>a</sup> ficará entendendo, e fará executar:  
D.<sup>e</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Queluz em 11 de Fevereiro de  
1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Ma-  
noel de Mello Castro e Mendonça //.

**Provizão do Conselho Ultramarino em q' concede hū anno  
de Lic.<sup>a</sup> ao Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Oliveira, p.<sup>a</sup> hir a  
a Corte a dependencias de sua Caza.**

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e  
dos Algarves d' aquem d' alem Mar em Africa Senhora de  
Guiné etc. Faço saber aos que esta m.<sup>a</sup> Provizão virem q'  
p.<sup>a</sup> parte de Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Oliveira Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> de  
Cav.<sup>al</sup> de Dragoens de Aux.<sup>es</sup> da Cid.<sup>e</sup> de S. Paulo, se me  
representou q' p.<sup>a</sup> dependencias de sua caza, se lhe faria  
preciso vir a esta Corte a tratar dellas: e por q' o não podia  
fazer sem Licença m.<sup>a</sup> Me pedia fosse Servida conceder-lhe,  
e attendendo ao seu requerimento: Hey por bem conceder  
ao Sup.<sup>te</sup> hū anno de Licença, visto a informação que se  
houve no meu Conselho Ultr.<sup>o</sup> sem vencim.<sup>to</sup> de tp.<sup>o</sup>: Pelo  
q' Mando ao Meu Gov.<sup>o</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de S. Pau-





lo, e mais pessoas a que tocar cumprão e guardem esta Provisão inteiram.<sup>o</sup> como nella se contem, e pagou de Novos Direitos, quinhentos, e quarenta reis, que se carregarão ao Thezoreiro delles a fs 133 do L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> de sua Receita, como constou do conhecim.<sup>to</sup> em forma, reg.<sup>da</sup> a fs 73 v.<sup>o</sup> do L.<sup>o</sup> 39 do reg.<sup>o</sup> Geral. A Rainha Nossa Senhora Mandou pelos Conselhr.<sup>es</sup> do seu Conselho Ultramar.<sup>o</sup> abaixo assignados: Matheus Roiz' Viana a fez em Lisboa a 29 de Abril de 1783, Desta 300.<sup>r</sup>, e de assignar 800.<sup>r</sup> O Secretario Joaq.<sup>m</sup> Miguel Lopes de Lavre o fes escrever — João Baptista Vaz Pereira — Luiz Jozé Duarte Fr.<sup>o</sup> — Por Desp.<sup>o</sup> do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> de 15 de Março de 1783 — Reg.<sup>da</sup> a fs 58 v.<sup>o</sup> do L.<sup>o</sup> 16 de Proviz desta Secretaria do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> Lx.<sup>a</sup> 30 de Abril de 1783 — Joaquim Miguel Lopes de Lavre — Ignacio X.<sup>o</sup> de Souza Pissarro — Pagou 540.<sup>r</sup>, e aos Off.<sup>es</sup> 428. Lx.<sup>a</sup> 8 de Maio de 1783 — D. Sebastião Maldonado — Reg.<sup>da</sup> na Chancellr.<sup>a</sup> Mór da Corte e Reino no L.<sup>o</sup> de Off.<sup>es</sup> e Merceç a fls. 195 v.<sup>o</sup> Lx.<sup>a</sup> 9 de Maio de 1783 — Jeronimo Jozé Corr.<sup>o</sup> de Moura — Cumpra-se e registe-se S. Paulo o 1.<sup>o</sup> de Ag.<sup>o</sup> de 1799 — Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //.

**Carta do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado remettendo a Petição da Camara da V.<sup>a</sup> das Lages, p.<sup>a</sup> o Gen.<sup>al</sup> informar**

Ordens Regias vindas no Navio S. Ant.<sup>o</sup> e S. Boaventura, e entregues nesta Secretr.<sup>a</sup> no dia 3 de 7br.<sup>o</sup> de 1799.

Sua Magestade he Servida, q' V. S.<sup>a</sup> informe, interpondo o seu parecer sobre o Conteúdo da Petição incluza do Juiz, e mais Officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> das Lages. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Queluz em 20 de Fevr.<sup>o</sup> de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//. A Petição mencionada já se acha lansada neste a fs 62.

**Do mesmo Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre a petição, q' fas a sua Mag.<sup>o</sup> o Negociante Manoel Antonio Pr.<sup>a</sup> de Lima**

Sua Mag.<sup>o</sup> manda remetter a V. S.<sup>a</sup> a Petição incluza de Manoel Antonio Pereira de Lima, p.<sup>a</sup> que V. S.<sup>a</sup> dê Logo as necessarias providencias p.<sup>a</sup> que cessem as Opreçoens de que se queixa este Negociante, e as posturas dos Ouvidores q' parecem contrariar á facil, livre circulação do Comercio, e que immediatam.<sup>te</sup> se devem abolir, excepto se a perceção, ou arrecadação de alguns Direitos Reaes fizerem necessarias estas restricçoens, sobre o que V. S.<sup>a</sup> deve dar húa individual informação p.<sup>a</sup> S. Mag.<sup>o</sup> dar as providencias necessarias p.<sup>a</sup> que o Commercio interior das Capitancias do Brazil goze de huma perfeita Liberdade, e não seja interrompido,

